



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 606/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a IGREJA PENTECOSTAL "Deus é a Libertação", inscrita no CGC/MF sob nº 33.752.163/0001-80, com sede à Rua Norte Sul "F", nº 46, Jardim Primavera, nesta cidade de Naviraí-MS, o imóvel urbano determinado pelo lote nº 01-A da Quadra nº 80-A, com área de 441,75 m², matriculado no CRI local sob o nº 13.368, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01-A - QUADRA 80-A - ÁREA 441,75 m²

Frente para a Rua Shakespeare, medindo 15,00 metros;

Fundos para o lote nº 01, medindo 15,00 metros;

Lado Direito para a Rua Honório João da Silva, medindo 29,45 metros;

Lado Esquerdo para os lotes nº 02-A e 02, medindo 29,45 metros.

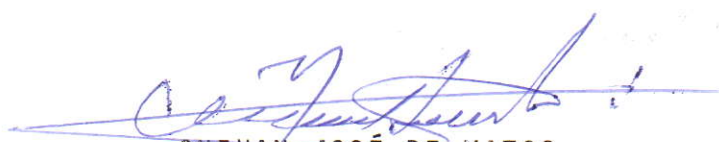
§ 1º - O imóvel urbano caracterizado no "Caput" deste artigo, destina-se à construção de um templo religioso.

§ 2º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel caracterizado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 020/92
Autor: Executivo Municipal.